



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 024/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 83.953.331/0001-73, com sede na Avenida Hercílio Luz, 1.249, Centro, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Hermes Bordin, CPF n.º 077.909.029-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.012844/2014-60**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses a partir de 01 de abril 2019 a 01 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R\$ 61.537,55 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 738.450,60 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366; Fonte 8100000000; Natureza 339039.



CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

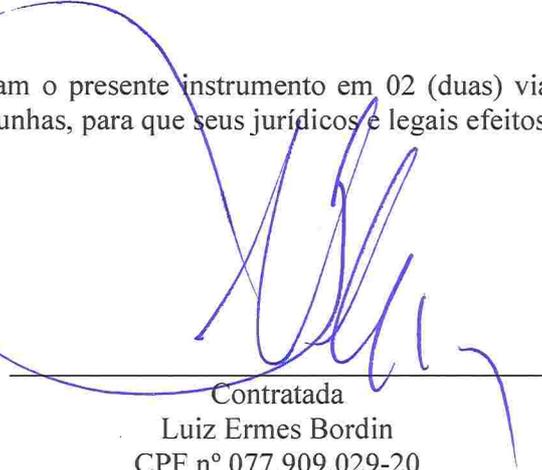
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 08 de março de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1
Nome
CPF



Marcos Felipe Ravazzoli
951.558.680-49

Testemunha 2
Nome
CPF



Adriana Schinaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

